

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À PLATAFORMA PARAMOUNT+

De um lado, **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade empresária com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, 148, 3º e 4º andares, Centro, Carmo – RJ, CEP 28.640-000, inscrita no CNPJ sob o n. 07.714.104/0001-07, representada na forma do seu contrato social, doravante designada apenas como **PRESTADORA**, a pessoa física identificada no Termo de Adesão ao presente contrato, que o integra para todos os fins de direito, celebram o presente contrato de prestação de serviços por adesão mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse contrato é a prestação de serviços de configuração e manutenção de acesso à plataforma de disponibilização de vídeos sob demanda – VOD PARAMOUNT+.

1.2. A responsabilidade da **PRESTADORA** limita-se às atividades descritas no item 1.1, o que exclui qualquer responsabilidade sua pelo conteúdo que é disponibilizado pela MTV Networks Latin America, Inc., qualidade de imagem e som, diversidade e atualidade da base de títulos e jogos disponíveis.

2. DO SERVIÇO

2.1. O serviço de Vídeo sob Demanda – SVOD (Subscriber Video on Demand), que é prestado exclusivamente pela MTV Networks Latin America, Inc. - como evidenciado na cláusula anterior – pressupõe o uso de equipamentos compatíveis com a tecnologia utilizada pela PARAMOUNT+, bem como a disponibilidade de serviço de acesso à rede internet em banda larga igual ou superior a 10Mbps.

2.2. A contratação do serviço de acesso à rede internet e/ou locação de eventuais equipamentos para a prestação desse serviço não está incluído no preço desse serviço, devendo ser contratado pelo **ASSINANTE** por meio de contrato em separado.

2.3. A qualidade da imagem e som dos títulos disponibilizados pela PARAMOUNT+, dependem exclusivamente da qualidade do equipamento e da

capacidade de tráfego de dados da conexão do **ASSINANTE** com a rede internet, o que poderá ocasionar congelamentos temporários e demora no carregamento de títulos, situações completamente independentes das atividades que são objeto desse contrato.

3. DO PREÇO

3.1. O serviço será cobrado mensalmente no decorrer do contrato, podendo ser faturado junto com outros serviços prestados pelas empresas integrantes do Consórcio Sumicity, com o que o **ASSINANTE** concorda.

3.2. O valor do serviço é o previsto no Termo de Adesão ao presente contrato, que o integra em todos os seus termos e condições, para todos os efeitos legais e contratuais.

3.3. O valor da mensalidade será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA ou pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o que for maior, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgados pelas respectivas responsáveis instituições de pesquisa.

3.4. O pagamento pontual da mensalidade assegura ao **ASSINANTE** o acesso a todo e qualquer título disponibilizado pela PARAMOUNT+, de acordo com o plano contratado e descrito no Termo de Adesão.

3.5. A indisponibilidade da conexão à rede internet ou da plataforma PARAMOUNT+, assim como eventual má qualidade de sons e imagens dos títulos ou a mera falta de utilização do serviço pelo **ASSINANTE** não gerarão qualquer direito a desconto/abatimento do preço do serviço ora contratado.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

4.2. Considerar-se-á vigente o contrato a partir da data que o serviço estiver ativo e à disposição do **ASSINANTE**, independente da sua utilização.

4.3. A rescisão do contrato será feita no momento em que houver a solicitação do cliente. Contudo, haverá a cobrança parcial do serviço proporcional ao tempo utilizado no ciclo de faturamento vigente.

4.4. Em caso de inviabilidade técnica para a continuidade da prestação do serviço, o cliente será notificado com antecedência mínima de trinta dias, exceto quando o motivo da inviabilidade for de natureza urgente, tornando impossível ou onerosa a observância desse prazo por parte da **PRESTADORA**.

4.5. Será considerada como inviabilidade técnica, ainda, eventual alteração no software da plataforma PARAMOUNT+ com o qual o equipamento do **ASSINANTE** seja incompatível.

4.6. A rescisão ou rescisão do presente contrato, por qualquer das partes, não gerará qualquer direito a indenização.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O **ASSINANTE** está ciente de que deve ler e observar integralmente os “Termos de Uso PARAMOUNT+”, disponível no site <https://www.paramountmais.com/br/termos-de-uso> que integra o presente contrato para todos os efeitos legais. O ato de assinatura do Termo de Adesão ao presente contrato gera a presunção de que o **ASSINANTE** leu, entendeu e aceitou os “Termos de Serviço PARAMOUNT+”.

5.2. O conteúdo a que o **ASSINANTE** tiver acesso em razão do presente contrato não poderá ser compartilhado com terceiros e/ou exibido em local público, sob pena de rescisão imediata do presente contrato e aplicação de multa contratual equivalente a 100 (cem) mensalidades, sem prejuízo da



cobrança de eventuais contribuições devidas ao ECAD, indenizações por violação a direitos autorais, multas e responsabilização criminal, tudo conforme a legislação de regência.

6. DO FORO

6.1. O foro para o conhecimento de qualquer demanda decorrente do presente contrato será o do local da residência do **ASSINANTE**, devidamente identificado no Termo de Adesão.

Carmo – RJ, 20 de fevereiro de 2020.

**SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES
S.A.**